

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 906, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PREVISTOS EM LEI.**

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa **UNIAO AMBIENTAL LTDA EPP**, empresa situada no Distrito Industrial, s/n, no Município de Tucunduva, inscrita no CNPJ sob o nº 11.305.981/0001-00, os regulamentos das Leis Municipais nºs 030/1999 e 331/2009 e os incentivos previstos na Lei Municipal nº 208/2007, sendo:

a) Do Art. 4º da Lei nº 208/2007 serão concedidos os seguintes incentivos previstos em lei:

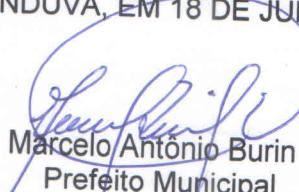
- I – Taxa de Licença para execução da obra;
- II – Taxa de Licença para localização do estabelecimento;
- III – Coleta de Lixo por 5 (cinco) anos;
- IV – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por 5 (cinco) anos.
- VI – Apoio na infraestrutura básica, com até 100% (cem por cento) da terraplanagem.

b) Será concedido o *Direito Real de Uso e/ou contrato de compra e venda da área formada pelos lotes industriais nº 1 (um), com área de 2.450,00 m<sup>2</sup> e o nº 2 (dois), com área de 2.450,00 m<sup>2</sup>, da quadra "B", totalizando a área de 4.900,00 m<sup>2</sup>, ambos localizados na quadra "B", do Distrito Industrial de Tucunduva.*

**Art. 2º** Caso a empresa deixar de existir ou não cumprir as metas estabelecidas no Plano de Negócios, o valor do incentivo concedido será lançado em dívida.

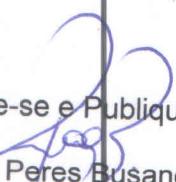
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE JULHO DE 2018.

  
Marcelo Antônio Burin

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos